



Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
PREVI MIRACEMA

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 059/2021, de 12 de maio de 2021.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 12 / 05 / 21
Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ n° 224.969-4/2020, a Portaria n° 085/2020, com redação nova dada pela Portaria 102/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JORGE LUIZ PERUCI**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Gari** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 75-2, referência salarial P-06, com proventos integrais fixados em R\$: 1.740,81 (um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2019.01154-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** - atribuído ao cargo de Gari- P-06 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.045,00.
 - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio)** - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 156,75.
 - **Adicional de quinquênio** - correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 313,50.
 - **Adicional de Insalubridade** - Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 173,31.
 - **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 52,25.
- Provento mensal.....R\$: 1.740,81 (um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2020.

Registre-se, publique-se; cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19